



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 21 de junho de 2002.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de direito real de uso à **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, área de terra pertencente ao município, conforme consta do Memorial Descritivo e Croqui, Anexos I e II da presente Lei.

Artigo 2º - A presente concessão de direito real de uso, será regulamentada através do Executivo Municipal e será por 20 (vinte) anos, renováveis por períodos sucessivos.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de junho de 2002.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/02 – fls.02.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

“Inicia-se no marco 01 onde segue em linha reta até encontrar o marco 02, com extensão de 18,00m (dezoito metros), e fazendo frente para a Rua Pastor Sebastião Nunes; daí vira à direita e segue até o marco 03, com extensão de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o lote 13 e 14 – Quadra N; então deflete à direita e segue até o marco 04, com extensão de 18,00m (dezoito metros), confrontando com a área de lazer do loteamento Jardim Juliana; então vira novamente à direita e segue até o marco 01, ponto inicial desta descrição, com extensão de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com a área de lazer do loteamento Jardim Juliana e encerrando em área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados)”.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de junho de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 125/02 – FLS. 03

ANEXO II

Croqui

Prop.: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Local: Rua Pastor Sebastião Nunes

Loteamento: Jardim Juliana

Insc. Mun.: 20.0091.0026.000

Área Total: 15.391,86 m²

Área concedida: 900,00 m²

Área de lazer da Prefeitura Municipal

